Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
04 MAR. 2022
Protocolo Nº 102

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
08 MAR. 2022
APROVADO

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Parecer Conjunto 011/2022
Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 010/2022
Autoria: Poder Executivo

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que revoga a normativa nº 3.876/2021, de 11 de fevereiro de 2021, a qual dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio da COVID-19 no Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

Em síntese, dentre as medidas de enfrentamento, a referida lei previa a obrigatoriedade de identificação dos pacientes com suspeita e/ou confirmação de contágio de COVID-19, por meio de uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionando-o assim ao isolamento social pelo período necessário, sob pena de multa em unidades fiscais do Município no caso de descumprimento.

Ocorre, porém, que em virtude de alteração ocorrida no Protocolo COVID-19, em data de 17.02.2022, conforme Nota Orientativa 40/2020, emitida pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, foi realizada reunião com as representantes da Secretaria Municipal de Saúde e os Médicos, para tratar do futuro da Unidade Sentinela, tendo como pauta a revogação da Lei do uso das Pulseiras, uma vez que com as mudanças no Protocolo COVID-19 as diretrizes da Lei perderam efetividade. Foi assim que após deliberação do Comitê Gestor do novo Coronavírus, realizada em 18.02.2022, conforme Ata de nº 003/2022, concluiu-se pela revogação da norma.

Deste modo, considerando as informações constantes no Projeto de Lei em questão, bem como a decisão exarada pelo Comitê Gestor da COVID-19, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, os membros das comissões entenderam que a proposição atende aos critérios da legalidade e da constitucionalidade, devendo o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 03 de Março de 2022.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Osmar Checchi
Membro

Pedrinho
Presidente

Prof. Ivo Patel
Relator

Lídia Posso
Membro